Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 095 DE 28 DE AGOSTO DE 1.990.

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.2

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um "Abono Salarial," no valor de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os Servidores Municipais e aos Professores da Rede Municipal de Ensino que ganham até cinco salários mínimos.

Parágrafo Único - O Abono de que trata este artigo será integrado ao salário do mês de agosto do corrente ano e sobre ele não incide contribuição previdenciária nem imposto de renda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 28 de Agosto de 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal